

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

Dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Comissão Permanente de Planejamento e Infraestrutura de Laboratórios (CPIEL) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação extraída da sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma de Anexo Único, a organização, as competências e o funcionamento da Comissão Permanente de Planejamento e Infraestrutura de Laboratórios (CPIEL) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 05 de junho de 2025.

Maria Amelia de Pinho Barbosa Hohlenwerger

Diretora do Centro

Presidente do Conselho Diretor

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a organização, competências e funcionamento da Comissão Permanente de Planejamento e Infraestrutura de Laboratórios (CPIEL) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º A CPIEL terá caráter consultivo, sendo responsável pelo monitoramento das condições de infraestrutura dos laboratórios, sugerindo aprimoramentos e identificando necessidades, sem sobrepor atribuições de outros setores.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Comissão será composta por dois representantes de cada área de conhecimento do CETEC, sendo um docente indicado pela área e um técnico, indicado pela Direção.

§ 1º A Presidência e vice-presidência da Comissão serão exercidas por integrantes escolhidos na primeira reunião após a posse, para um mandato de dois anos, prorrogável por mais dois.

§ 2º Em caso de vacância definitiva da Presidência, caberá nova eleição, dentre os membros efetivos da Comissão, a ser realizada de forma aberta e em reunião específica.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Monitorar as condições de infraestrutura dos laboratórios e emitir pareceres consultivos sobre possíveis melhorias;

II - Propor critérios para a distribuição de recursos destinados à manutenção e

funcionamento dos laboratórios do CEPEC, considerando as diferentes demandas financeiras e operacionais das unidades laboratoriais;

III - Supervisionar os prazos para submissão das previsões de compras de materiais e equipamentos, garantindo alinhamento entre as áreas e os setores técnicos responsáveis;

IV - Receber o planejamento de compras das Áreas de Conhecimento, para compor os Documentos de Formalizações de Demandas (DFD's), considerando critérios como impacto acadêmico, regularidade da oferta e número de discentes atendidos, com a finalidade de elaborar o Plano de Contratação Anual (PCA);

V - Supervisionar as compras do ano corrente, garantindo conformidade com os critérios estabelecidos pela Instituição:

a) Acompanhar o recebimento das requisições de compras das áreas, verificando a adequação aos critérios estabelecidos, a saber: descrição dos itens com três orçamentos baseados, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP, Lei 14.133 de 2021);

b) Validar o mapa comparativo e o Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

c) Monitorar a entrega dos materiais adquiridos, indicando responsáveis pelo ateste conforme necessário; e

VI - Elaborar relatórios anuais, que devem ser enviados à Direção para serem apreciados até a última reunião anual do Conselho Diretor, visando subsidiar decisões estratégicas para o ano seguinte. Os relatórios devem ser encaminhados com, no mínimo, 72 horas de antecedência, garantindo sua inclusão na pauta e apreciação pelos conselheiros. O relatório deverá conter:

a) Demandas atendidas e não atendidas no ano corrente;

b) Sugestões de melhorias nas condições de infraestrutura dos laboratórios; e

c) Planejamento de compras.

Art. 5º Compete à Presidência da Comissão:

I - Representar institucionalmente a Comissão;

II - Convocar e presidir as reuniões, bem como encaminhar e executar as decisões da Comissão; e

III - Elaborar as atas das reuniões, cadastrar no SIPAC como documento, adicionar assinantes e enviar para Secretaria Administrativa do CETEC.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão deverá reunir-se periodicamente, conforme calendário aprovado na primeira reunião anual.

Art. 7º O presidente deve enviar os assuntos a constarem na pauta das reuniões ordinárias com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência em relação à data de realização da reunião.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, servidores técnicos ou docentes externos à composição formal, para contribuir pontualmente com análises ou pareceres técnicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CETEC.

Cruz das Almas, 05 de junho de 2025.

Maria Amélia de Pinho Barbosa Hohlenwerger
Diretora do Centro
Presidente do Conselho Diretor